



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

EDITAL COM:

- * ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
- * ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO	037/2022
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	030/2022

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAMBACURI/MG**, CNPJ 18.404.855/0001-43, com endereço na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 030/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Itambacuri – Praça dos Fundadores – nº 325 – Centro
DATA:	13 de junho de 2022
HORÁRIO:	08h30min

II – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital
Anexo IX	Minuta do Contrato

III – ÁREA SOLICITANTE

1 – Município de Itambacuri

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.itambacuri.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itambacuri.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 – O licitante deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.itambacuri.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: itambacuri.licitacao@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 – As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.itambacuri.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 – No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico itambacuri.licitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



5.2 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Os licitantes deverão manifestar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itambacuri;

3.2 – Tenha sido declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal (Acórdão nº 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara);

3.3 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (excetuado o caso previsto no item VII, subitem 1.3, alínea “a.1”), concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.5 – Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Itambacuri.

4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022 SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

4.2 – O Município de Itambacuri não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 – Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 – A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.4 – Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital).

2 – Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



4 – Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5 – É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, **ANEXO VI** deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.2 – Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

6 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 – A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

8 – No caso específico do licitante que optar enviar seus envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” pelos **Correios** e não comparecer representante legal à sessão, este, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de Credenciamento.

8.1 – O documento é indispensável para verificar se o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação

8.2 – A não apresentação do documento acima mencionado ensejará a não abertura dos envelopes, por conseguinte, a não participação do licitante nas demais fases do pregão, conforme disposto no item V, subitens 3 e 3.4.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o valor total do objeto, deverá ser protocolizada, junto à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Para o preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá solicitar, via e-mail: itambacuri.licitacao@gmail.com o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

1.2 - A solicitação da proposta comercial deverá vir acompanhada do Cartão do CNPJ.

1.3 - O arquivo contendo os itens da proposta comercial é pessoal e intransferível.

2 - No Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 está disponível para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



3 - O arquivo deverá ser gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa pelo referido sistema, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

4 – Deverá ser inserido o valor total do objeto.

5 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6 – Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ADJUDICADOS ultrapassarem tais valores.

7 – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, os itens **01 ao 07, 09 ao 17, 19 ao 24, 26 ao 29, 31 ao 34, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 47 ao 55, 58 ao 73, 76 ao 84, 86 ao 91, 93 ao 179, 181 ao 206, 209 ao 274, 277 ao 354, 356 ao 380, 383 ai 464, 467 ao 473, 475 ao 505** serão destinados exclusivamente à participação de MEIs, empresas enquadradas como micro ou de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.1 – O(s) item(ns) **08, 18, 25, 30, 35, 37, 40, 43, 45, 46, 56, 57, 74, 75, 85, 92, 180, 207, 208, 275, 276, 355, 381, 382, 465, 466 e 474,** previstos no **ANEXO I** do edital poderão ser disputados por empresa de qualquer porte.

7.2 – Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais para todos os itens desta licitação, todavia, para os itens previstos no item 7, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado **deserto ou frustrado**, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

8 – Proposta Comercial, conforme Modelo do **ANEXO III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

8.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.2 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



8.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

8.4 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

9 – A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

13.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

13.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 - A licitante não está obrigada a cotar todos os itens.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de ITAMBACURI, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



a.1) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra “a” do item 1.3 do presente Edital.

a.2) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo VIII.

1.6 – Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

1.7. – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital inabilitará a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1.9.1 – Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 – Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

1.11 – Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



2 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5 – A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 – O Pregoeiro poderá solicitar amostra do objeto ou promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.3 – Tenha suas amostras, quando solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela área solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

2.4 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.4.1 – Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

2 – Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro.

2.1 – A sessão do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



6 – O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11 – Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

15 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

16 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

17 – Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

18 – Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

20 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

22 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

24 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26 – Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

27 – Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

28 – Após a análise da proposta e da documentação o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa.

29 – Declarado o vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



29.1 – O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

30 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

31 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 – Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial do Município de Itambacuri.

7 – Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito do Município, protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, na Cidade de Itambacuri, no



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

1 – O Prefeito Municipal convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

2.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

4 – O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras em cada “Ordem de Fornecimento”.

6 – O Município de Itambacuri não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Itambacuri a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

8 – A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

9 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



- 1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 – O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 – Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 – O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 5 – A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Itambacuri não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6 – O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7 – A tolerância do Município de Itambacuri com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 – A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.
- 3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A área competente para fiscalizar é o Almoxarifado Central, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2 – O Município de Itambacuri reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XVII – DO PAGAMENTO

- 1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lcl} I = (TX) I & I = \frac{(6/100)}{365} & I = 0,00016438 \\ & = & TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\% \end{array}$$

XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Itambacuri para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de ITAMBACURI, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 – Fica facultado ao Município de Itambacuri realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Itambacuri, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Itambacuri.

1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 – O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Itambacuri, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itambacuri, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Itambacuri pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

1.1 – Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

2 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4 – O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



6 – No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7 – O Município de Itambacuri poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8 – Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 27 de maio de 2022.

GUILHERME SOARES PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das especificações e quantidades:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	131467	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR FRASCO 175 G	UN	100,00	20.130	2.013,00
2	131468	ADESIVO PVC 17 G	UN	100,00	6.200	620,00
3	4635	ALICATE REBITADOR alicate rebitorador	UN	100,00	51.930	5.193,00
4	8908	ALICATE UNIVERSAL 8 alicate universal 8"	UN	100,00	40.070	4.007,00
5	10055	ALICATE BICO alicate bico	UN	100,00	26.770	2.677,00
6	130470	ALICATE DE CORTE alicate de corte	UN	100,00	25.400	2.540,00
7	4641	ARAME FARPADO 500M arame farpado 500m	RL	100,00	591.170	59.117,00
8	4642	ARAME LISO 500M arame liso 500m	RL	150,00	570.000	85.500,00
9	2619	ARAME GALV FIO 16 arame galv fio 16	M	100,00	40.900	4.090,00
10	130471	ARAME GALVANIZADO 2,5 arame galvanizado 2,5	KG	100,00	56.950	5.695,00
11	4648	ARAME RECOZIDO 18MM arame recozido 18mm	RL	500,00	29.870	14.935,00
12	8919	ARGAMASSA AC 1 20KG argamassa ac 1 20kg	SC	900,00	18.130	16.317,00
13	8921	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG argamassa piso sobre piso 20kg	SC	600,00	39.300	23.580,00
14	4654	ASPESSOR 50 CM aspersor 50 cm	UN	100,00	34.330	3.433,00
15	4656	BACIA CONVENCIONAL SANITÁRIA COLOR bacia convencional sanitaria color	PÇ	100,00	265.200	26.520,00
16	7497	BACIA CONVENCIONAL SANITÁRIA COLORIDA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA bacia convencional sanitaria colorida com caixa de descarga	UN	100,00	543.830	54.383,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



		acoplada				
17	133616	BALDE PLÁSTICO 11 IT REFORÇADO PARA CONCRETO balde plastico 11 it reforçado para concreto	UN	150,00	22.970	3.445,50
18	4661	BOMBONA PLÁSTICA 200L bombona plástica 200l	UN	900,00	209.450	188.505,00
19	8927	BARRA ROSQUEADA 516 barra rosqueada 5/16	UN	150,00	12.070	1.810,50
20	4663	BOCAL C RABICHO bocal c/ rabicho	UN	2.000,00	5.850	11.700,00
21	4664	BOCAL DE LOUÇA bocal de louça	UN	1.000,00	5.550	5.550,00
22	4665	BOCAL DE LOUÇA E40 bocal de louça e40	UN	500,00	17.900	8.950,00
23		BOMBA SAPO SUBMERSA 1500 bomba sapo submersa 1500 bomba submersa indicada para transferência de água em poços, reservatórios e cisternas, usada no fornecimento doméstico, pequenas irrigações e jardinagem. modelo: ebsv-1500 material: carcaça em alumínio injetado. entrada e saída de ar: ex.. através de venezianas opostas. motor: 380 watts de indução descarga: (recalque) ¾" conteúdo da embalagem:- 1(uma motobomba vibratoria)- 3 abraçadeiras com parafuso- 1 curva gancho- 1 manual de instruções e certificado de garantiadados técnicos sujeitos a alterações alimentação: elétrica, modelos em 127 e 220v. vazão máxima: 1,7 m³/h potência: 360 watts peso aprox. do produto: 5,62kg	UN	100,00	614.800	61.480,00
24	133617	BOTINA FECHAMENTO EM ELÁSTICO botina fechamento em elástico, couro vaqueta, biqueira termoplástica, solado de borracha e costurada, com certificado de aprovação	PR	600,00	79.520	47.712,00
25	130472	BLOCO DE CIMENTO: FABRICADO COM CIMENTO, BRITA 0 E PÓ DE PEDRA bloco de cimento: fabricado com cimento, brita 0 e pó de pedra com 3 furos 40cm de comprimento 20cm de altura e 15cm largura	UN	30.000,00	5.000	150.000,00
26	8931	BROCA AÇO RAPIDO 38 broca aço rapido 3/8	UN	200,00	30.130	6.026,00
27	4673	BROCA VIDIA 316 broca vidia 3/16	UN	200,00	6.050	1.210,00
28	4679	BROXA QUADRADA broxa quadrada	UN	300,00	13.000	3.900,00
29	4690	CABO PARA PICARETA cabo para picareta	UN	200,00	19.450	3.890,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



30	4691	CABO FLEXIVEL 10 MM cabo flexivel 10 mm	M	9.000,00	14.130	127.170,00
31	4692	CABO FLEXIVEL 6 0 MM cabo flexivel 6 0 mm	M	5.000,00	7.230	36.150,00
32	4693	CABO FLEXIVEL 4 0 MM cabo flexivel 4 0 mm	M	6.000,00	5.570	33.420,00
33	4694	CABO FLEXIVEL 2 5 MM cabo flexivel 2 5 mm	M	600,00	3.380	2.028,00
34	4695	CABO FLEXIVEL 1 5 MM cabo flexivel 1 5 mm	M	4.000,00	2.670	10.680,00
35	7506	CABO FLEXIVEL 16MM cabo flexivel 16mm	M	9.000,00	18.470	166.230,00
36	131471	FOTO CELULA COM BASE 1000 W	UN	150,00	43.430	6.514,50
37	134898	CABO RIGIDO 15 MM cabo rigido 15 mm	M	6.000,00	22.450	134.700,00
38	7509	CABO DUPLEX 16 MM cabo duplex 16 mm	M	6.500,00	7.970	51.805,00
39	8956	CABO DUPLEX 10MM cabo duplex 10mm	M	6.000,00	5.870	35.220,00
40	7510	CABO TRIPLEX 16 MM cabo triplex 16 mm	M	7.000,00	13.200	92.400,00
41	134899	CABO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL cabo flexivel 2 5 mm	M	5.000,00	3.250	16.250,00
42	7513	CABO PP 2 X 2 5 MM cabo pp 2 x 2 5 mm	M	5.000,00	10.870	54.350,00
43	7514	CABO PP 2 X 60 MM cabo pp 2 x 60 mm	M	5.000,00	23.030	115.150,00
44	7515	CABO PP 3 X 2 5 MM cabo pp 3 x 2 5 mm	M	5.000,00	14.600	73.000,00
45	7516	CABO PP 3 X 4 MM cabo pp 3 x 4 mm	M	5.000,00	23.070	115.350,00
46		CABO PP 3 X 6 MM cabo pp 3 x 6 mm	M	5.000,00	18.800	94.000,00
47	134901	GARFO PARA ROLOS 23CM garfo para rolos 23cm	PÇ	100,00	15.850	1.585,00
48	4699	CADEADO 20M NACIONAL cadeado 20m nacional	UN	100,00	19.300	1.930,00
49	4700	CADEADO 25M NACIONAL cadeado 25m nacional	UN	100,00	22.430	2.243,00
50	4701	CADEADO 30M NACIONAL cadeado 30m nacional	UN	100,00	27.430	2.743,00
51	4702	CADEADO 35M NACIONAL cadeado 35m nacional	UN	100,00	33.800	3.380,00
52	4703	CADEADO N 40 NACIONAL cadeado n 40 nacional	UN	100,00	42.430	4.243,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



53	4704	CADEADO N 45 NACIONAL cadeado n 45 nacional	UN	100,00	49.000	4.900,00
54	134902	CADEADO 50M NACIONAL cadeado 50m nacional	UN	100,00	53.000	5.300,00
55	134903	CADEADO 60M NACIONAL cadeado 60m nacional	UN	100,00	87.450	8.745,00
56	130473	CAIXA D ÁGUA FIBRA 10,000 L caixa d água fibra 10,000 litros	CX	30,00	4.920,500	147.615,00
57	130474	CAIXA D ÁGUA 5,000 L caixa d água 5,000 litros	CX	50,00	2.890,500	144.525,00
58	4709	CAIXA DESCARGA C ENGATE caixa descarga c/ engate	UN	100,00	57.230	5.723,00
59	4713	CAIXA SINFONADA Q 150 X 150 X 50 caixa sinfonada q 150 x 150 x 50	UN	100,00	41.670	4.167,00
60	4714	CAIXA SINFONADA Q 100 X 100 X 50 caixa sinfonada q 100 x 100 x 50	UN	100,00	21.700	2.170,00
61	130476	CAIXA DE PONTO DE ENERGIA TAMANHO 4X2 INTERNA caixa de ponto de energia tamanho 4x2 interna	CX	1.000,00	3.500	3.500,00
62	130477	CAIXA DE PONTO DE ENERGIA TAMANHO 4X2 EXTERNA caixa de ponto de energia tamanho 4x2 externa	CX	1.000,00	8.200	8.200,00
63	130478	CANALETA C/ FITA DUPLA FACE COLANTE canaleta c/ fita dupla face colante	UN	200,00	12.570	2.514,00
64	4719	CAL PARA PINTURA DE 8KG cal para pintura de 8kg	SC	2.500,00	11.300	28.250,00
65	4720	CAL PARA MASSA DE 20KG cal para massa de 20kg	SC	500,00	20.130	10.065,00
66	4721	CALMACITE calmacite	SC	5.000,00	6.430	32.150,00
67	130480	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO câmara de ar carrinho de mão	UN	200,00	21.430	4.286,00
68	4735	CAPA CHUVA C MANG capa chuva c/ mang	UN	200,00	25.100	5.020,00
69	4736	CAPA CHUVA MORCEGO capa chuva morcego	UN	100,00	29.230	2.923,00
70	7521	CAPACETE DE PLÁSTICO capacete de plástico	UN	300,00	20.770	6.231,00
71	130481	CARRINHO DE MÃO PN/CA 3,25 carrinho de mão pn/ca 3,25	UN	150,00	210.000	31.500,00
72	125064	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO cavadeira articulada cabo de ferro	UN	150,00	132.770	19.915,50
73	4742	CAVADEIRA CABO FERRO MACIÇO cavadeira cabo ferro maciço	UN	150,00	161.450	24.217,50
74	134904	CERÂMICA P PAREDE 30X60 PI 3 EXTRA cerâmica p/ parede 33x43 extra	M	5.000,00	50.950	254.750,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



75	134905	CERÂMICA P PISO 60X60 PI 5 EXTRA cerâmica p/ piso 44x44 pi 5 extra	M	5.000,00	50.950	254.750,00
76	4746	CHAVE DE CONTR VELOCIDADE VENT 10V chave de contr velocidade vent 10v	UN	150,00	41.150	6.172,50
77	134906	CHAVE GRIFE NÚMERO 18 chave grife número 18	UN	50,00	86.450	4.322,50
78	131481	CHAVE DE FENDA 1/4X8MM	UN	50,00	10.970	548,50
79	131482	CHAVE DE FENDA 1/8X5MM	UN	50,00	7.000	350,00
80	130483	CHAVE PHILIPS 1/8X8MM chave philips 1/8x8mm	UN	50,00	10.450	522,50
81	130484	CHAVE PHILIPS 1/8X5MM chave philips 1/8x5mm	UN	50,00	7.200	360,00
82	130486	CHAVE DE CANHÃO 12MM chave de canhão 12mm	UN	50,00	37.570	1.878,50
83	130485	CHAVE DE CANHÃO 6MM chave de canhão 6mm	UN	50,00	21.930	1.096,50
84	134907	CHU.LOR.B.DUCHA 4T. 127X5500W chu.lor.b.ducha 4t. 127x5500w	PÇ	300,00	71.700	21.510,00
85	4749	CIMENTO CP II 50 KG cimento cp ii 50 kg	SC	30.000,00	36.830	1.104.900,00
86	8974	COLA CONTATO 400GR COLA SAPATEIRO cola contato 400gr (cola sapateiro)	UN	100,00	32.170	3.217,00
87	134910	COLA ARALDITE 16G cola araldite 16g	UN	100,00	18.250	1.825,00
88	131483	COLA SILICONE TRNAPARENTE 280G	UN	100,00	27.100	2.710,00
89	8913	COLA CONTATO 750G cola contato 750g	UN	100,00	37.030	3.703,00
90	4753	COLA BRANCA P MADEIRA 500G cola branca p/ madeira 500g	UN	100,00	17.030	1.703,00
91	134911	COLHER DE PEDREIRO 8 colher de pedreiro 8	UN	100,00	48.350	4.835,00
92	134912	COLUNA DE FERRO 516 X 6M coluna de ferro 5/16 x 6m	UN	3.000,00	134.500	403.500,00
93	8975	CONECTOR 10MM conector 10mm bimetálico	UN	50,00	10.800	540,00
94	130491	CURVA 9º SOLDÁVEL 50MM curva 9º soldável 50mm	UN	50,00	24.930	1.246,50
95	134913	CONECTOR 16MM LATÃO conector 16mm latão	UN	50,00	13.300	665,00
96	134914	CONECTOR 25MM LATÃO conector 25mm	UN	100,00	20.030	2.003,00
97	134917	CONECTOR 35MM LATÃO conector 35mm	UN	100,00	21.830	2.183,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



98	134916	CONECTOR 50MM LATÃO conector 50mm	UN	100,00	40.370	4.037,00
99	134918	CONECTOR 70 MM LATÃO conector 70 mm	UN	100,00	40.170	4.017,00
100	8980	CONECTOR PERFURAÇÃO 35MM conector perfuração 35mm	UN	100,00	25.500	2.550,00
101	8981	CONECTOR 16MM PARA HASTE COBREDA conector 16mm para haste cobreada	UN	100,00	5.770	577,00
102	134919	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES VARIADAS corante liquido 50 ml	UN	100,00	5.870	587,00
103	134920	CORDA TR PET AZUL/M 8MM CARRETEL corda tr pet azul/m 8mm carretel	UN	150,00	3.730	559,50
104	134921	CORDA TR PET PRETA 10 MM CARRETEL corda tr pet preta 10 mm carretel	UN	150,00	4.550	682,50
105	130487	CORDÃO PARALELO 2X075MM cordão paralelo 2x075mm	M	3.000,00	3.170	9.510,00
106	4767	CORDAO PARALELO 2 X 1 5 MM cordao paralelo 2 x 1 5 mm	M	3.000,00	4.400	13.200,00
107	134922	CORDAO PARALELO 2 X 4MM cordao paralelo 2 x 4 mm	M	5.000,00	9.870	49.350,00
108	4768	CORDAO PARALELO 2 X 2 5 M cordao paralelo 2 x 2 5 m	M	5.000,00	7.330	36.650,00
109	4769	CORRENTE SOLDADA 5 MM corrente soldada 5 mm	K	80,00	42.000	3.360,00
110	133618	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA desempenadeira de aço lisa	UN	50,00	14.280	714,00
111	134923	THINNER 777 LACA/ ACAB 0,900 thinner 777 laca/ acab 0,900	UN	200,00	28.700	5.740,00
112	4781	DISJUNTOR UNIPOLAR ELETRICO 1 X 30 A disjuntor unipolar eletrico 1 x 30 a	UN	100,00	26.270	2.627,00
113	130495	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 20 disjuntor unipolar elétrico 1 x 20	UN	100,00	24.300	2.430,00
114	130496	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 15 disjuntor unipolar elétrico 1 x 15	UN	100,00	23.570	2.357,00
115	130497	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 25 disjuntor unipolar elétrico 1 x 25	M	100,00	37.730	3.773,00
116	130498	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 30 disjuntor unipolar elétrico 1 x 30	M	100,00	37.730	3.773,00
117	130499	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 40 disjuntor unipolar elétrico 1 x 40	M	100,00	46.030	4.603,00
118	130500	DISJUNTOR UNIPOLAR ELÉTRICO 1 X 70 disjuntor unipolar elétrico 1 x 70	M	100,00	60.070	6.007,00
119	134925	DISJUNTOR BIPOLAR ELETRICO 2 X 20 disjuntor bipolar eletrico 2 x 20	UN	100,00	148.570	14.857,00
120	134926	DISJUNTOR BIPOLAR ELETRICO 2 X 100	UN	100,00	200.270	20.027,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



		disjuntor bipolar eletrico 2 x 100				
121	131492	DISJUNTOR BIPOLAR ELETRICO 2 X 40	UN	100,00	149.200	14.920,00
122	4780	DISJUNTOR TRIPOLAR ELETRICO 3 X 90 disjuntor tripolar eletrico 3 x 90	UN	100,00	192.800	19.280,00
123	8982	DISJUNTOR MINI DIM 10 disjuntor mini dim 10	UN	100,00	15.830	1.583,00
124	5042	PREGO 19X36 C CABEÇA prego 19x36 c/ cabeça	K	100,00	25.250	2.525,00
125	8983	DISJUNTOR MINI DIM 16 disjuntor mini dim 16	UN	100,00	15.810	1.581,00
126	8984	DISJUNTOR MINI DIM 32 disjuntor mini dim 32	UN	100,00	16.830	1.683,00
127	8985	DISJUNTOR MINI DIM BIPOLAR 16 disjuntor mini dim bipolar 16	UN	100,00	60.800	6.080,00
128	8986	DISJUNTOR MINI DIM BIPOLAR 32 disjuntor mini dim bipolar 32	UN	100,00	62.970	6.297,00
129	8987	DISJUNTOR MINI DIM BIPOLAR 50 disjuntor mini dim bipolar 50	UN	100,00	63.470	6.347,00
130	4798	DISCO DE LIXA 36 REDONDO P MARCENARIA disco de lixa 36 redondo p/ marcenaria	UN	150,00	9.450	1.417,50
131	4800	DISCO DE LIXA 50 disco de lixa 50	UN	200,00	9.450	1.890,00
132	133619	DISCO P MAKITA CORTE SECO 7 disco p makita corte seco 7	UN	100,00	117.200	11.720,00
133	134927	DISCO P MAKITA CORTE PARA MADEIRA 7 disco p/ makita corte para madeira 7	UN	100,00	42.990	4.299,00
134	8988	DOBRADIÇA ZINCADA 3 CARTELA dobradiça zincada 3`` (cartela)	UN	150,00	14.900	2.235,00
135	130507	DOBRADIÇA DE PINO BOLA 3 ½ (CART.) dobradiça de pino bola 3 ½ (cart.)	CRT	100,00	35.530	3.553,00
136	4808	DUCHA ELETRICA 110 V ducha eletrica 110 v	UN	50,00	72.970	3.648,50
137	4810	ELETRODO N 2 50 eletrodo n 2 50	K	100,00	32.900	3.290,00
138	4811	ELETRODO N 3 25 eletrodo n 3 25	K	200,00	32.970	6.594,00
139	4812	ELETRODO 70 X 18 eletrodo 70 x 18	K	200,00	40.300	8.060,00
140	4815	EMBOLO P VALVULA PRIMOR embolo p/ valvula primor	PR	200,00	39.970	7.994,00
141	130508	ENGATE 40 CM PLAST. engate 40 cm plast.	UN	30,00	9.900	297,00
142	130509	ENXADA 2,5 LE enxada 2,5 le	UN	500,00	35.470	17.735,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



143	4820	ENXADAO 3 0 LE enxadao 3 0 le	UN	100,00	35.970	3.597,00
144	4825	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3 6 ML esmalte sintético brilhante 3 6 ml	GL	300,00	104.870	31.461,00
145	4827	ESPAÇADOR PISO PCT C 100 5 MM espaçador piso pct c/ 100 5 mm	PT	40,00	5.600	224,00
146	134928	ESPATULA PVC REFORÇADO 12CM espatula pvc reforçado 12cm	UN	30,00	9.000	270,00
147	4830	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO espude para vaso sanitário	UN	40,00	10.330	413,20
148	130511	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M extensão elétrica 5 m	UN	100,00	37.300	3.730,00
149	131493	EXTENSÃO ELETRICA 10 M	UN	100,00	54.700	5.470,00
150	134929	FACÃO Nº 20 facão nº 20	UN	20,00	22.230	444,60
151	4835	FECHADURA DE SOBREPOR CTRINCO fechadura de sobrepor c/trinco	UN	30,00	77.130	2.313,90
152	4836	FECHADURA DE EMBUTIR COM TAMBOR EXTERNA fechadura de embutir com tambor externa	UN	80,00	72.800	5.824,00
153	4838	FECHADURA EMBUTIR INTERNA fechadura embutir interna	UN	65,00	65.600	4.264,00
154	130512	FECHADURA EMBUTIR PARA BANHEIRO fechadura embutir para banheiro	UN	45,00	73.600	3.312,00
155	4844	FERROLHO N 5 ferrolho n 5	UN	50,00	12.900	645,00
156	130513	FERRO DE SOLDA INSTANHO 30 WATTS ferro de solda instanho 30 watts	UN	50,00	42.170	2.108,50
157	4845	FITILIO CHATO DE PLASTICO fitilio chato de plastico	K	50,00	23.450	1.172,50
158	130677	FILTRO PULVERIZADOR 5 LITROS fitro pulverizador 5 litros	UN	50,00	129.250	6.462,50
159	4847	FILTRO DE ESPUMA P PEDREIRO filtro de espuma p/ pedreiro	UN	50,00	5.180	259,00
160	9000	FILTRO DE LINHA BIVOLT 06 TOMADAS filtro de linha bivolt 06 tomadas	UN	50,00	53.000	2.650,00
161	134930	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	M	3.000,00	14.000	42.000,00
162	134931	CORDA TRANC PP PRETO 2MM	UN	100,00	0.650	65,00
163	134932	CABO FLEXIVEL 6,0MM VM	M	3.000,00	6.450	19.350,00
164	9003	FIO TELEFONE FI fio telefone fi	M	5.000,00	1.770	8.850,00
165	9004	FIO TELEFONE FE fio telefone fe	M	3.000,00	2.770	8.310,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



166	134933	FIO AUTO FUSÃO 5M	UN	150,00	25.650	3.847,50
167	134934	FIO AUTO FUSÃO 10M	UN	150,00	46.500	6.975,00
168	4859	FITA CREPE 19 X 50 M fita crepe 19 x 50 m	UN	100,00	19.170	1.917,00
169	134935	FITA CREPE DUPLA FACE 19MM X 2MT	UN	100,00	17.200	1.720,00
170	4860	FITA ISOLANTE P44 20M fita isolante p44 + 20m	UN	300,00	29.270	8.781,00
171	130519	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 M fita isolante colorida 10 m	UN	50,00	7.300	365,00
172	4861	FITA ZEBRADA 50M P ISOLAMENTO fita zebraada 50m p/ isolamento	UN	150,00	18.800	2.820,00
173	5	FITA ISOLANTE 19MX20MT fita isolante 19mx20mt	PÇ	150,00	9.150	1.372,50
174	4865	FITA VEDA ROSCA 12M X 25M fita veda rosca 12m x 25m	UN	100,00	6.800	680,00
175	4867	FIXADOR P CAL SACHÊ 150 ML fixador p/ cal sachê 150 ml	UN	100,00	3.130	313,00
176	134936	FLANGE DE 20MM	UN	30,00	14.200	426,00
177	9007	FLANGE 32 MM flange 32 mm	UN	30,00	25.200	756,00
178	9008	FLANGE 50 MM flange 50 mm	UN	40,00	26.730	1.069,20
179	4870	FOICE BICO ROÇADEIRA foice bico roçadeira	UN	150,00	36.530	5.479,50
180	133621	FORRO PVC 20MM X 8 JA INSTALADO forro pvc 20mm x 8 ja instalado	MQ	2.000,00	80.950	161.900,00
181	134937	FURAD.IMP.BOSH GSB16 RE 127V	UN	15,00	756.500	11.347,50
182	4872	GARRAFA TERMICA 5L COM TAMPA garrafa termica 5l com tampa acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto ate o seu uso. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	60,00	58.070	3.484,20
183	130678	GRAMPO 7/8 X 9 grampo 7/8x9	KG	50,00	28.770	1.438,50
184	4877	HASTE GALVANIZADA P PADRAO haste galvanizada p/ padrao	UN	100,00	95.200	9.520,00
185	134938	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40CM	UN	30,00	16.130	483,90
186	130522	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA haste para aterramento cobreada	UN	100,00	50.130	5.013,00
187	7532	IMPERMEABILIZANTE TIPO SIKA 3 6ML impermeabilizante tipo (sika) 3 6ml	GL	30,00	65.070	1.952,10
188	131495	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	40,00	11.100	444,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



189	134939	INTERRUPTOR 3 TECLA	UN	100,00	24.450	2.445,00
190	134940	INTERRUPTOR 2 TECLA	UN	80,00	22.400	1.792,00
191	4886	INTERRUPTOR INTERNO P CAMPAINHA C PLACA interruptor interno p/ campainha c/ placa	UN	100,00	14.870	1.487,00
192	4887	INTERRUPTOR PÊRA CINZA interruptor pêra cinza	UN	300,00	8.400	2.520,00
193	9028	INTERRUPTOR 02 TECLHA 01 TOMADA C PLACA 2PT 10A 250W interruptor 02 teclha 01 tomada c/ placa 2p+t 10a 250w	UN	100,00	17.500	1.750,00
194	9028	INTERRUPTOR 02 TECLHA 01 TOMADA C PLACA 2PT 10A 250W interruptor 02 teclha 01 tomada c/ placa 2p+t 10a 250ww	UN	110,00	25.450	2.799,50
195	4890	ISOLADOR OLHAL 57 X 80 isolador olhal 57 x 80	UN	20,00	16.830	336,60
196	9029	JOELHO 90 SOLDABEL 25MM X 20MM joelho 90° soldavel 25mm x 20mm	UN	50,00	5.800	290,00
197	134941	JOELHO SOLDABEL 32MM X 90"	UN	40,00	4.820	192,80
198	134942	JOELHO LATONADO 25M X 1/2 AZUL	UN	120,00	7.950	954,00
199	9032	JOELHO 45 ESGOTO 100MM joelho 45° esgoto 100mm	UN	50,00	12.160	608,00
200	4895	JOELHO 90 ESGOTO 40MM joelho 90 esgoto 40mm	UN	80,00	2.350	188,00
201		JOELHO ESGOTO 50 X 90 joelho esgoto 50 x 90	UN	50,00	4.150	207,50
202	4900	JOELHO ESGOTO 90 100 CM joelho esgoto 90 100 cm	UN	60,00	9.800	588,00
203	4904	JOELHO ESGOTO 90 SOLDABEL 25CM joelho esgoto 90 soldavel 25cm	UN	30,00	1.580	47,40
204	562	JOELHO 90 SOLD 40MM joelho 90 sold 40mm	UN	50,00	5.980	299,00
205	133623	JOELHO 90 SOLDABEL 50MM joelho 90 soldavel 50mm	UN	50,00	7.100	355,00
206	7533	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS kit para banheiro 5 peças	KIT	50,00	148.230	7.411,50
207	134944	LAJE COM ISOPOR	M²	1.000,00	84.950	84.950,00
208	134945	LAJE COM LAJOTA	M²	1.000,00	85.000	85.000,00
209	134946	LAMPADA LED 50W	UN	300,00	69.180	20.754,00
210	125065	LAMPADA DE LED DE 12W lampada de led de 12w	UN	100,00	15.900	1.590,00
211	125066	LAMPADA DE LED DE 15 W lampada de led de 15 w	UN	150,00	18.800	2.820,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



212	134947	LAMPADA DE LED 75W	UN	300,00	152.000	45.600,00
213	134948	LAMPADA TUBULAR T8 LED	UN	300,00	21.450	6.435,00
214	134949	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	300,00	13.030	3.909,00
215	134950	BARRA ROSQUEADA 1/2	UN	300,00	19.750	5.925,00
216	134951	LAMPADA LED 9W	UN	400,00	11.100	4.440,00
217	134952	LAMPADA TUBULAR T9	UN	300,00	25.200	7.560,00
218	134953	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR	UN	100,00	91.750	9.175,00
219	134954	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UN	100,00	91.750	9.175,00
220	134955	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	UN	100,00	77.370	7.737,00
221	134956	LAMPADA LED RECARREGAVEL	UN	30,00	50.300	1.509,00
222	134957	LAVATORIO 33X44CM PVC	UN	20,00	43.200	864,00
223	134958	LAVATORIO 33X44CM LOUÇA	UN	20,00	119.450	2.389,00
224	134959	LAVATORIO 48,5X39CM	UN	20,00	87.200	1.744,00
225	4927	LIMA P ENXADA CHATA 8 lima p/ enxada chata 8	UN	200,00	19.630	3.926,00
226	4928	LIMA MOTO SERRA lima moto serra	UN	100,00	10.000	1.000,00
227	4929	LIQUIBRILHO 3 6ML liquibrilho 3 6ml	GL	50,00	95.370	4.768,50
228	133625	LIXA D AGUA 100 lixa d agua 100	UN	350,00	2.530	885,50
229	133626	LIXA D AGUA 80 lixa d agua 80	UN	250,00	2.530	632,50
230	4932	LIXA FERRO 100 lixa ferro 100	UN	450,00	4.350	1.957,50
231	125068	LIXA DE FERRO N 36 lixa de ferro nº 36	UN	150,00	4.350	652,50
232	4935	LIXA MADEIRA 100 lixa madeira 100	UN	450,00	2.280	1.026,00
233	4936	LIXA MADEIRA 50 lixa madeira 50	UN	350,00	2.280	798,00
234	4937	LIXA MADEIRA 80 lixa madeira 80	UN	250,00	2.280	570,00
235	131498	LIXA PARA MASSA N° 80	UN	100,00	2.280	228,00
236	131499	LIXA PARA MASSA N°120	UN	100,00	2.280	228,00
237	4939	LONA 3 X 4 lona 3 x 4	UN	100,00	152.250	15.225,00
238	4940	LONA AMARELA 6X1 150 MICRAS lona amarela 6x1 150 micras	M	2.000,00	9.050	18.100,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



239	7540	LONA PRETA 8 X 1 lona preta 8 x 1	M	2.000,00	16.700	33.400,00
240	4942	LONA CARRETEIRA 6X7 FORRADA lona carreteira 6x7 forrada	UN	100,00	240.300	24.030,00
241	133389	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	100,00	31.900	3.190,00
242	134960	LUVA 3/4 ROSC.	UN	50,00	3.050	152,50
243	4946	LUVA LATEX AZUL luva latex azul	PR	50,00	9.950	497,50
244	4947	LUVA PVC FORRADA REFORÇADA 46CM luva pvc forrada reforçada 46cm	PR	2.000,00	28.950	57.900,00
245	4948	LUVA RASPA CANO CURTO REFORÇADO luva raspa cano curto reforçado	PR	2.000,00	21.430	42.860,00
246	4949	LUVA RASPA CANO LONGO REFORÇADO luva raspa cano longo reforçado	PR	2.000,00	23.120	46.240,00
247	874	LUVA SOLD 20MM luva sold 20mm	PÇ	80,00	1.380	110,40
248	130529	REATOR DE LÂMPADA 250 WATTS VAPOR DE SODIO reator de lâmpada 250 watts vapor de sodio	UN	100,00	102.250	10.225,00
249	130528	REATOR DE LÂPADA 250 WATTS VAPOR MERCURIO reator de lâpada 250 watts vapor mercurio	UN	100,00	221.030	22.103,00
250	4957	MACHADO 3 5 LL machado 3 5 ll	UN	15,00	101.900	1.528,50
251	134961	MANGUEIRA 1/2 PRETA COM 100MTS	RL	200,00	94.770	18.954,00
252	4959	MANGUEIRA 3/4 PRETA C 100 MTS mangueira 3/4 preta c/ 100 mts	RL	200,00	136.070	27.214,00
253	134962	MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA PARA JARDIM 30M mangueira trançada reforçada para jardim 30m	RL	100,00	113.230	11.323,00
254	130530	MANGUEIRA PARA GÁS DE 1,25CM mangueira para gás de 1,25cm	UN	80,00	15.000	1.200,00
255	134963	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE REFORÇADO 5/16 mangueira de nível transparente reforçado 5/16	RL	500,00	4.930	2.465,00
256	134965	MANGUEIRA 3/4 TRANSPARENTE FLEXIVEL mangueira 3/4 transparente flexivel	RL	300,00	10.050	3.015,00
257	4964	MANGUEIRA CORRUGADA 12 P INSTALAÇÃO ELÉTRICA mangueira corrugada 1/2 p/ instalação elétrica	M	500,00	2.630	1.315,00
258	4966	MARRETA 2 KG marreta 2 kg	UN	30,00	74.070	2.222,10
259	4968	MARTELO 25 MM martelo 25 mm	UN	15,00	54.730	820,95
260	4969	MÁSCARA PROFISSIONAL P APLIC DEFENSIVO máscara profissional p/ aplic defensivo	UN	60,00	112.050	6.723,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



261	4970	MÁSCARA DESCARTÁVEL máscara descartável	UN	1.000,00	4.570	4.570,00
262	134966	MASSA DUREPOXI 100 G massa durepoxi 100 g	UN	30,00	10.870	326,10
263	130533	MASSA CORRIDA 3,6 ML PVA massa corrida 3,6 ml pva	GL	200,00	39.230	7.846,00
264	130534	MASSA CORRIDA 18 L PVA massa corrida 18 l pva	UN	200,00	88.020	17.604,00
265	7548	MASSA ACRÍLICA 18L massa acrílica 18l	LT	200,00	103.130	20.626,00
266	7549	MASSA ACRÍLICA 3 6 ML massa acrílica 3 6 ml	UN	200,00	58.570	11.714,00
267	134967	MASSA PLASTICA 1K massa plastica 1k	UN	200,00	18.700	3.740,00
268	133661	SENSOR DE PRESENÇA LAMPADA sensor de presença lampada	UN	100,00	58.800	5.880,00
269	131502	LUVA VAQUETA	UN	150,00	27.220	4.083,00
270	133660	TAMPA CEGA 2X4 tampa cega 2x4	UN	190,00	4.470	849,30
271	5037	PREGO 13 X 15 C CABEÇA prego 13 x 15 c/ cabeça	K	50,00	29.130	1.456,50
272	4981	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR óculos de proteção incolor	UN	100,00	12.050	1.205,00
273	4982	PÁ N 4 CABO METAL pá n 4 cabo metal	UN	250,00	59.030	14.757,50
274	4984	PADRAO ESQUELETO 7M C 01 CAIXA MONOFASICO padrao esqueleto 7m c/ 01 caixa monofasico	UN	100,00	430.500	43.050,00
275	4985	PADRAO ESQUELETO 4 5M C 01 CAIXA MONOFASICO padrao esqueleto 4 5m c/ 01 caixa monofasico	UN	100,00	802.600	80.260,00
276	4986	PADRAO ESQUELETO 7M C 01 CAIXA BIFASICO padrao esqueleto 7m c/ 01 caixa bifasico	UN	100,00	2.346.270	234.627,00
277	4987	PADRAO ESQUELETO 4 5M C 01 CAIXA BIFASICO padrao esqueleto 4 5m c/ 01 caixa bifasico	UN	100,00	623.370	62.337,00
278	9055	PARAFUSO CASTELO - B - 10 parafuso castelo - b - 10	UN	100,00	11.710	1.171,00
279	5001	PENEIRA FEIJAO ARO 55 peneira feijao aro 55	UN	50,00	35.970	1.798,50
280	134968	PIA INOX 1.40 X 50 S/VALV pia inox 1.40 x 50 s/valv	UN	20,00	199.250	3.985,00
281	130539	PIA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO PVC 36 X 28 pia de plástico para lavatório pvc 36 x 28	UN	20,00	43.100	862,00
282	5006	PICARETA ALVIAO	UN	100,00	87.280	8.728,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



		picareta alvio				
283	5007	PICARETA PONTA - PÁ ESTREITA picareta ponta - pá estreita	UN	100,00	75.170	7.517,00
284	131514	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 60 A	UN	100,00	197.200	19.720,00
285	131517	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 60 A	UN	100,00	252.860	25.286,00
286	131518	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 100 A	UN	100,00	261.980	26.198,00
287	130541	PINO 2P + T 3 SAIDAS (BEJAMIM) pino 2p + t 3 saidas (bejamim)	UN	40,00	11.620	464,80
288	134969	PINO ACIONAVEL 45MM - VALVULA pino acionavel 45mm - valvula	UN	100,00	52.420	5.242,00
289	9060	PINO ACIONAVEL 40MM - VALVULA pino acionavel 40mm - valvula	UN	100,00	52.420	5.242,00
290	130542	PINO MACHO 10 AP. 2P + T pino macho 10 ap. 2p + t	UN	30,00	6.870	206,10
291	9063	PINO FEMEA 20 AP C AT pino femea 20 ap c/ at	UN	30,00	7.430	222,90
292	134970	PINO C/ ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO • pino c/ adaptador para tomada padrão	UN	25,00	7.680	192,00
293	134971	PLACA CEGA C FURO 4X2 placa cega c/ furo	PÇ	25,00	5.000	125,00
294	134972	PLAFON PVC SUPER BRANCO plafon pvc super branco	PÇ	100,00	6.830	683,00
295	130543	PNEU CARRINHO COMPLETO COM RODA E ÁLVUL. 3,25 pneu carrinho completo com roda e álvul. 3,25	UN	120,00	75.070	9.008,40
296	5034	PREGO 18 X 30 TELHEIRO DE 500GR prego 18 x 30 telheiro de 500gr	M	50,00	23.380	1.169,00
297	5035	PREGO 12 X 12 C CABEÇA prego 12 x 12 c/ cabeça	K	120,00	32.500	3.900,00
298	5036	PREGO 12 X 12 S CABEÇA prego 12 x 12 s/ cabeça	K	120,00	32.500	3.900,00
299	5039	PREGO 15 X 15 C CABEÇA prego 15 x 15 c/ cabeça	K	120,00	25.600	3.072,00
300	5040	PREGO 17X21 C CABEÇA prego 17x21 c/ cabeça	K	120,00	26.370	3.164,40
301	5041	PREGO 18X30 C CABEÇA prego 18x30 c/ cabeça	K	150,00	22.700	3.405,00
302	5043	PREGO 22X48 C CABEÇA prego 22x48 c/ cabeça	K	150,00	27.870	4.180,50
303	5044	PREGO 25X72 C CABEÇA prego 25x72 c/ cabeça	K	150,00	33.600	5.040,00
304	5045	PROLONG P ROLO PINT 3M prolong p/ rolo pint 3m	UN	20,00	59.080	1.181,60
305	5046	PULVERIZADOR 20 LTS	UN	10,00	349.300	3.493,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



		pulverizador 20 lts				
306	5050	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P 06 CHAVES quadro distribuição p/ 06 chaves	UN	20,00	47.020	940,40
307	5052	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P 24 CHAVES quadro distribuição p/ 24 chaves	UN	100,00	177.370	17.737,00
308	5057	REATOR VAPOR SÓDIOMETÁLICO 400 WTS AF reator vapor sódio/metálico 400 wts af	UN	30,00	242.950	7.288,50
309	5058	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400WTS reator vapor de mercúrio 400wts	UN	20,00	200.200	4.004,00
310	134973	REBITE 530 rebite 530	UN	2.000,00	0,530	1.060,00
311	134974	RELE (TIPO TECNOVAT) FOTOELÉTRICO rele (tipo tecnovat) fotoelétrico	UN	100,00	46.270	4.627,00
312	130545	REGISTRO 1 ½ BRUTO GAVETA registro 1 ½ bruto gaveta	UN	60,00	102.500	6.150,00
313	134975	REGISTRO 1400 3/4 PRESSÃO registro 1400 3/4 pressão	UN	60,00	35.600	2.136,00
314	130546	REGISTRO DE ½ C.50 PRESSÃO registro de ½ c.50 pressão	UN	50,00	89.130	4.456,50
315	9067	REGISTRO DE 1 1/2 C52 COM ACABAMENTO registro de 1 1/2 c52 com acabamento	UN	30,00	208.050	6.241,50
316	5068	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32M registro esfera soldável 32m	UN	25,00	19.800	495,00
317	7558	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM registro esfera soldável 20 mm	UN	40,00	13.500	540,00
318	5069	REGISTRO PRESSAO 1400 12 registro pressao 1400 1/2	UN	40,00	35.600	1.424,00
319	132176	REGULADOR GÁS COM MANGUEIRA	UN	30,00	42.030	1.260,90
320	134976	REJUNTE 1 KG PRETO rejunte 1 kg preto	SC	350,00	13.130	4.595,50
321	134977	REJUNTE 1 KG PLATINA rejunte 1 kg platina	SC	200,00	13.130	2.626,00
322	134978	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA PRIMOR reparo válvula de descarga primor	UN	100,00	40.800	4.080,00
323	5074	REX ARMAÇÃO 1 LINHA rex (armação) 1 linha	UN	100,00	30.730	3.073,00
324	5075	RISCADOR MANUAL P CERÂMICA riscador manual p/ cerâmica	UN	10,00	12.730	127,30
325	5077	ROLDANA 72 X 72 roldana 72 x 72	UN	100,00	12.470	1.247,00
326	9069	ROLINHO DE ESPUMA 25 CM rolinho de espuma 25 cm	UN	100,00	20.600	2.060,00
327	5083	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM ORIGINAL rolo de lã de carneiro 23 cm original	UN	80,00	52.380	4.190,40



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



328	5086	SELADOR ACRILICO 18 L selador acrílico 18 l	LT	100,00	141.930	14.193,00
329	5087	SELADOR ACRILICO 3 6 ML selador acrílico 3 6 ml	GL	100,00	43.620	4.362,00
330	5088	SELADOR MADEIRA 3 6 ML selador madeira 3 6 ml	GL	40,00	144.860	5.794,40
331	3177	SERRA AÇO RAPIDO serra aço rápido	PÇ	80,00	12.450	996,00
332	134979	SERRA MARM.BOSCH GDC 1500W 127 serra marm.bosch gdc 1500w 127	PÇ	20,00	650.450	13.009,00
333	130547	SERROTE 22" serrote 22"	UN	15,00	66.160	992,40
334	134980	SIFÃO FEXIVEL SINFONADO sifão fexível sinfonado	PÇ	30,00	10.570	317,10
335	7562	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO suporte gaiola para rolo	UN	50,00	13.400	670,00
336	125070	TANQUE DE LOÇA 02 BOJOS 1,40 CM tanque de loça 02 bojos 1,40 cm	UN	20,00	418.330	8.366,60
337	134981	TANQUE 2 BOJOS 1,40CM FIBRA tanque 2 bojos 1,40cm fibra	UN	20,00	294.170	5.883,40
338	134982	TANQUE 2 BOJOS 1,40CM (MARMORE SINTETICO) tanque 2 bojos 1,40cm (marmore sintético)	UN	20,00	438.730	8.774,60
339	130551	TÊ SOLDÁVEL 25MM tê soldável 25mm	UND	100,00	2.480	248,00
340	130552	TÊ 90° ESGOTO 50 M tê 90° esgoto 50 m	UN	80,00	14.700	1.176,00
341	130552	TÊ 90° ESGOTO 50 M tê 90° esgoto 50 mm	UN	60,00	4.900	294,00
342	130553	TÊ ESGOTO 40MM tê esgoto 40mm	UN	50,00	12.130	606,50
343	130554	TÊ ESGOTO 100MM tê esgoto 100mm	UN	50,00	14.900	745,00
344	134983	TELA GALINEIRO 1,5 X 50MTS FIO 22	RL	40,00	11.350	454,00
345	5112	TELA MANGUEIRAO 1 5 FIO 16 tela mangueirao 1 5 fio 16	M	500,00	15.900	7.950,00
346	134984	TELA MOSQUETEIRO 1M	M	5.000,00	8.080	40.400,00
347	5114	TELA VIVEIRO FIO 22 1 MT ALTURA tela viveiro fio 22 1 mt altura	M	100,00	10.950	1.095,00
348	4021	TELHA COLONIAL DUPLA telha colonial dupla	UN	600,00	4.400	2.640,00
349	134985	TELA DE COLONIAL	UN	20.000,00	2.650	53.000,00
350	5116	TELHA DE AMIANTO DE 2 44 X 0 55 telha de amianto de 2 44 x 0 55	UN	500,00	29.580	14.790,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



351	5117	TELHA DE AMIANTO DE 1 22 X 0 55 telha de amianto de 1 22 x 0 55	UN	200,00	15.200	3.040,00
352	134986	THINNER 900ML	L	150,00	20.080	3.012,00
353	5124	TIJOLOS 24 X 20 X 10 tijolos 24 x 20 x 10	UN	30.000,00	0,950	28.500,00
354	130555	TINTA LATEX INTERIOR/EXTERIOR PVA 3,6RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M² tinta latex interior/exterior pva 3,6rendimento mínimo de 40 m²	GL	400,00	181.070	72.428,00
355	133774	TINTA LATEX INTERNA / EXTERNA 18 L RENDIMENTO DE 500M². tinta latex interna / externa 18 l rendimento de 500m².	UN	400,00	289.920	115.968,00
356	134987	SPRAY PTO 400ML	UN	50,00	21.330	1.066,50
357		SPRAY BRANCO BRIL 400ML	UN	50,00	21.450	1.072,50
358	5132	TINTA OLEO 3 6 ML tinta oleo 3 6 ml	GL	200,00	104.700	20.940,00
359	131547	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GL	300,00	236.670	71.001,00
360	134989	TINTA PARA PISO 3,6ML	UN	200,00	85.370	17.074,00
361	134990	VELA DE FILTRO CARVÃO ATIVADO	PÇ	200,00	16.080	3.216,00
362	130556	TOMADA 2P + T C/ PLACA tomada 2p + t c/ placa	UN	200,00	10.720	2.144,00
363	130557	TOMADA 2P + T LE SIST. X tomada 2p + t le sist. x	UN	200,00	17.580	3.516,00
364	134991	TOMADA C/RJ 11 TELEFONES	UN	30,00	17.050	511,50
365	9073	TOMADA DUPLA PADRÃO 2P T C PLACA tomada dupla padrão 2p + t c/ placa	UN	100,00	19.380	1.938,00
366	5142	TOMADA MULT UNIVERSAL QUADRUPLA MODELO NOVO tomada mult universal quadrupla modelo novo	UN	100,00	29.870	2.987,00
367	134992	TOMADA TELEFONE C/RJ 112V LE 11IST. X tomada telefone c/rj 112v le	UN	40,00	16.000	640,00
368	5147	TORNEIRA 1130 12 torneira 1130 1/2	UN	50,00	38.600	1.930,00
369	5148	TORNEIRA DE 12 BICA MOVEI INOX P COZINHA torneira de 1/2 bica movel inox p/ cozinha	UN	50,00	125.470	6.273,50
370	5149	TORNEIRA DE 12 BICA MOVEI INOX P LAVATORIO torneira de 1/2 bica movel inox p/ lavatorio	UN	50,00	123.200	6.160,00
371	5150	TORNEIRA DE 12 DE METAL COM BICO torneira de 1/2 de metal com bico	UN	50,00	42.200	2.110,00
372	5151	TORNEIRA BOIA 12 torneira boia 1/2	UN	50,00	17.070	853,50



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



373	5152	TORNEIRA BOIA 34 torneira boia 3/4	UN	50,00	18.000	900,00
374	5153	TORNEIRA JARDIM PVC 1128 C BICO torneira jardim pvc 1128 c/ bico	UN	300,00	8.850	2.655,00
375	133628	TORNEIRA PIA PVC 1158 15CM 1/2 torneira pia pvc 1158 15cm 1/2	UN	50,00	7.450	372,50
376	5155	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1194 12 torneira lavatorio pvc 1194 1/2	UN	50,00	24.270	1.213,50
377	7576	TORNEIRA 1193 COM BICO torneira 1193 com bico	UN	50,00	23.070	1.153,50
378	9074	TORQUÊS ARMADOR 10 torquês armador 10"	UN	30,00	35.430	1.062,90
379	125071	TRENA AÇO EMBORRACHADA 10 METROS trena aço emborrachada 10 metros	UN	40,00	71.930	2.877,20
380	9075	TUBO ESGOTO 75MM tubo esgoto 75mm	UN	200,00	111.870	22.374,00
381	9077	TUBO ESGOTO 150 MM X 6M tubo esgoto 150 mm x 6m	UN	300,00	313.130	93.939,00
382	134993	TUBO ESGOTO 200 MM X 6 MM tubo esgoto 200 mm x 6 mm	UN	400,00	718.350	287.340,00
383	5170	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 MM tubo esgoto 100 mm x 6 mm	UN	400,00	116.470	46.588,00
384	5171	TUBO ESGOTO 40 X 6M tubo esgoto 40 x 6m	UN	200,00	44.580	8.916,00
385	5172	TUBO ESGOTO 50 X 6M tubo esgoto 50 x 6m	UN	200,00	72.900	14.580,00
386	5173	TUBO GALVANIZADO 34 tubo galvanizado 3/4	UN	200,00	275.720	55.144,00
387	9078	TUBO PARA CAIXA DESCARGA COM CURVA LONGA tubo para caixa descarga com curva longa	UN	200,00	36.100	7.220,00
388	5176	TUBO SOLDABEL 20 MM X 6CM tubo soldavel 20 mm x 6cm	UN	500,00	18.930	9.465,00
389	5177	TUBO SOLDABEL 25 MM X 6M tubo soldavel 25 mm x 6m	UN	100,00	28.770	2.877,00
390	5178	TUBO SOLDABEL 32 MM X 6M tubo soldavel 32 mm x 6m	UN	200,00	46.530	9.306,00
391	5179	TUBO SOLDABEL 50 MM X 6M tubo soldavel 50 mm x 6m	UN	200,00	117.720	23.544,00
392	134994	TRENA 8 MTS trena 8 mts	PÇ	80,00	59.450	4.756,00
393	134995	TRENA 20 MTS trena 20 mts	PÇ	80,00	50.950	4.076,00
394	134996	PINO DE ACIONAMENTO PARA VALVULA ATUAL pino de acionamento para valvula atual	UN	50,00	58.450	2.922,50



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



395	5183	VALVULA DESCARGA 1 1/2 C BASE EM METAL válvula descarga 1 1/2 c/ base em metal	UN	80,00	265.200	21.216,00
396	9079	VALVULA AMERICANA PARA PIA CROMADA válvula americana para pia cromada	UN	50,00	45.630	2.281,50
397	5185	VASSOURA REGULADA P GRAMA RASTEL vassoura regulada p/ grama (rastel)	UN	100,00	40.220	4.022,00
398	5186	VEDA CALHA 285GR veda calha 285gr	UN	30,00	21.230	636,90
399	5187	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 3 PÁS DE METAL ventilador de teto comercial 3 pás de metal	UN	100,00	296.130	29.613,00
400	5188	VENTILADOR PAREDE 50 CM ventilador parede 50 cm	UN	100,00	298.800	29.880,00
401	5189	VERGALHAO CA - 516 vergalhao ca - 5/16	UN	600,00	60.470	36.282,00
402	5190	VERGALHAO CA - 38 vergalhao ca - 3/8	UN	600,00	85.830	51.498,00
403	5191	VERGALHAO CA - 12 MM 12 vergalhao ca - 12 mm 1/2	UN	500,00	106.970	53.485,00
404	5192	VERGALHAO CA 50 6 3 MM X 12CM 14 vergalhao ca 50 6 3 mm x 12cm (1/4)	UN	600,00	43.300	25.980,00
405	5193	VERGALHAO CA - 60 4 2 X 12 CM vergalhao ca - 60 4 2 x 12 cm	UN	700,00	25.920	18.144,00
406	5194	VERNIZ COPAL 3 6 ML verniz copal 3 6 ml	GL	200,00	140.800	28.160,00
407	4725	CANAleta LE canaleta le	UN	100,00	12.400	1.240,00
408	134997	DISCO POLICORTE DE 5/8 DE 10 disco policorte de 5/8 de 10	UN	60,00	17.900	1.074,00
409	125571	CABO DUPLEX DE 25MM cabo duplex de 25mm	M	5.000,00	15.650	78.250,00
410	9830	COLA TIPO SILICONE 280GR cola tipo silicone 280gr	UN	80,00	23.280	1.862,40
411	134998	TRINCHA 1 POLEGADA trincha 1 polegada	UN	100,00	5.370	537,00
412	134999	TRINCHA 2 POLEGADAS trincha 2 polegadas	UN	100,00	6.870	687,00
413	135000	TRINCHA 3 POLEGADAS trincha 3 polegadas	UN	100,00	13.230	1.323,00
414	135001	PARAFUSO 50X40 parafuso 50 x40	UN	1.000,00	0,600	600,00
415	135002	PARAFUSO 60X50 parafuso 60 x50	UN	1.000,00	0,850	850,00
416	133993	PORCA 3/8	UN	400,00	0,330	132,00
417	135003	ARRUELAS 3/8	UN	400,00	0,500	200,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



		arruelas 3/8				
418	135005	PORCAS 5/16 porcas 5/16	UN	400,00	0,450	180,00
419	4653	ARRUELA 516 arruela 5/16	UN	400,00	0,430	172,00
420	135006	PORCAS 1/2 porcas 1/2	PÇ	400,00	0,630	252,00
421	135007	ARRUELA 1/2 arruela 1/2	PÇ	400,00	0,650	260,00
422	135008	PORCAS 1/4	UN	400,00	0,300	120,00
423	135009	ARRUELAS 1/4	UN	400,00	0,330	132,00
424	133767	PARAFUSOS FRANCÊS 3/8 X4 parafusos francês 3/8x4	UN	400,00	7.250	2.900,00
425	133763	PARAFUSOS FRANCÊS 1/4 X 2. 1/4 parafusos francês 1/4 x 2. 1/4	UN	400,00	3.330	1.332,00
426	133764	PARAFUSOS FRANCÊS 1/4X3 parafusos francês 1/4x3	UN	400,00	5.350	2.140,00
427	133766	PARAFUSOS FRANCÊS 5/16 X4. 1/2 parafusos francês 5/16 x4. 1/2	UN	400,00	7.350	2.940,00
428	131574	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 5/16 X 75MM	UN	400,00	1.870	748,00
429	131575	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	UN	400,00	2.530	1.012,00
430	131577	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 14X 60MM	UN	400,00	1.450	580,00
431	135010	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MANUAL 20MM	UN	400,00	58.950	23.580,00
432	135011	LIMITADOR PARA ROÇADEIRA MANUAL	UN	400,00	35.450	14.180,00
433	131580	AVENTAL DE COURO	UN	200,00	52.950	10.590,00
434	131581	CANELEIRA DE COURO	UN	200,00	66.300	13.260,00
435	135012	MASCARA AZUL	UN	250,00	5.070	1.267,50
436	131583	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCURIO 250 WTS	UN	200,00	86.130	17.226,00
437	131584	LÂMPADA DE VAPOR DE VAPOR SODIO 250 WTS	UN	200,00	93.950	18.790,00
438	135013	COLA 793	UN	200,00	11.700	2.340,00
439	135014	BATIDA DE PEDRA	UN	200,00	31.450	6.290,00
440	132757	TRAVA PARAFUSOS	UN	200,00	21.950	4.390,00
441	131588	REATOR VAPOR DE SODIO 400 W	UN	200,00	237.950	47.590,00
442	131589	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	UN	200,00	237.950	47.590,00
443	131590	CABO TRIPLEX 25 MM	M	1.000,00	15.950	15.950,00
444	131591	FERRO DE SOLDA 60W	UN	200,00	67.000	13.400,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



445	131592	SOLDA ESTANHO	UN	200,00	42.550	8.510,00
446	131593	FOTO CELULA COM BASE 1000 W 110 WTS	UN	350,00	46.400	16.240,00
447	131596	LÂMPADA MISTA 500 W	UN	200,00	90.250	18.050,00
448	131597	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UN	200,00	261.950	52.390,00
449	131598	FOTO CELULA COM BASE 1000 W 220 WTS	UN	350,00	46.850	16.397,50
450	4636	ALICATE UNIVERSAL alicate universal	UN	20,00	39.450	789,00
451	135015	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UN	20,00	93.450	1.869,00
452	132177	CONECTOR PERFURAÇÃO 16, 6 25MM	M	500,00	36.450	18.225,00
453	132178	DISCO DE ESMERILHADA MANUAL 4.1/2 X 1.0 X 7/8 2T	UN	30,00	7.000	210,00
454	132179	DISCO POLICORTE 12 POLEGADAS	UN	30,00	20.950	628,50
455	135016	ELETRODO 7018 4MM	KG	200,00	41.450	8.290,00
456	135017	ELETRODO 6013 4MM	KG	200,00	41.950	8.390,00
457	132182	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 4MM	M	1.000,00	2.850	2.850,00
458	132183	LÂMINA DE PLANA ELÉTRICA DE BANCA 32CM X 3 POLEGADAS	UN	50,00	339.700	16.985,00
459	133769	CABO P.P 2X4MM cabo p.p 2x4mm	M	200,00	15.600	3.120,00
460	133770	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA luva vaqueta para eletricista	UN	20,00	24.700	494,00
461	133773	TINTA LATEX INTERNA / EXTERNA 18 L RENDIMENTO DE 250M². tinta latex interna / externa 18 l rendimento de 250m².	UN	200,00	200.450	40.090,00
462	132187	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 TOMADAS	UN	50,00	161.450	8.072,50
463	132188	SONDA COM ALMA 30M	M	150,00	84.450	12.667,50
464	131594	FILTRO DE AGUA "PURIFICADOR" APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA	UN	30,00	989.450	29.683,50
465	135018	TRELIÇAS 8 6M	UN	1.500,00	147.950	221.925,00
466	135019	TRELIÇAS 6 6M	UN	1.500,00	109.000	163.500,00
467	133631	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 desempenadeira pvc lisa 18x30	UN	80,00	16.170	1.293,60
468	135020	ESPAÇADOR 4MM	UN	500,00	6.350	3.175,00
469	133633	AGUARRÁS 900ML aguarrás 900ml	UN	300,00	19.450	5.835,00
470	4639	ARAME FARPADO 250M aramé farpado 250m	RL	150,00	297.950	44.692,50



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



471	135021	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UN	50,00	11.200	560,00
472	133635	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M regua pedreiro aluminio 2m	UN	100,00	71.200	7.120,00
473	135022	RISCADEIRA DE CERÂMICA 1 METRO	UN	100,00	494.450	49.445,00
474	133637	BOMBONA 240ML bombona 240ml	UN	500,00	178.570	89.285,00
475	133638	BOMBONA 50ML bombona 50ml	UN	500,00	52.450	26.225,00
476	135023	REBITE 519	UN	300,00	0,530	159,00
477	135024	REBITE 414	UN	200,00	0,330	66,00
478	135025	REBITE 312	UN	200,00	0,200	40,00
479	133642	LAMPADA LED 30W lampada led 30w	UN	500,00	47.880	23.940,00
480	133643	LAMPADA LED 40W lampada led 40w	UN	500,00	60.330	30.165,00
481	133644	REFLETOR DE LED 100W refletor de led 100w	UN	500,00	94.720	47.360,00
482	133645	REFLETOR DE LED 200W refletor de led 200w	UN	100,00	187.930	18.793,00
483	133646	REFLETOR DE LED 300W refletor de led 300w	UN	100,00	145.120	14.512,00
484	133647	ASSENTO SANITARIO assento sanitario	UN	100,00	46.450	4.645,00
485	5010	PILHA PALITO TIPO ALCALINA pilha palito tipo alcalina	UN	1.000,00	4.470	4.470,00
486	133648	TUBO CORTINA 1,5M tubo cortina 1,5m	UN	100,00	25.630	2.563,00
487		TUBO CORTINA 2M tubo cortina 2m	UN	100,00	30.700	3.070,00
488	133650	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA acabamento valvula de descarga	UN	100,00	164.800	16.480,00
489	135026	FIO PARALELO 2X1MM PRETO	UN	3.000,00	4.770	14.310,00
490	135027	FIO PARALELO 2X1,5MM MARROM	M	3.000,00	5.530	16.590,00
491	135028	FIO PARALELO 2X4MM TORCIDO	M	3.000,00	10.700	32.100,00
492	135029	FIO PARALELO 2X2,5MM PRETO	M	3.000,00	6.980	20.940,00
493	135030	FIO PARALELO 2X4MM MARROM	M	3.000,00	9.930	29.790,00
494	133656	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 mangueira corrugada 3/4	M	3.000,00	2.830	8.490,00
495	135031	CONDULETE ALUMINIO C/ TOMADA 10A 3/4	UND	200,00	9.450	1.890,00
496	135032	CONDULETE ALUMINIO C/ TOMADA 20A 3/4	UN	200,00	11.350	2.270,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



497	133659	TAMPA CEGA 4X4 tampa cega 4x4	UN	190,00	6.900	1.311,00
498	135033	ANTIFERRUGEM LUB 300ML/150G	UN	200,00	14.200	2.840,00
499	135034	ESTOPA 400G	UN	100,00	9.900	990,00
500	135035	ESTOPA 150G	UN	100,00	6.400	640,00
501	135036	CINTO C/ CATRACA 9 METROS	UN	150,00	160.450	24.067,50
502	4609	QUEROSENE 900 ML querosene	UN	100,00	22.650	2.265,00
503	135037	VASO DE PLANTA DECORATIVO EM POLIETILENO vaso de planta decorativo em polietileno, reciclavel, coluna quadrada resistente e leve (medio)	UN	10,00	458.500	4.585,00
504	135038	VASO COLUNA DE DIAMANTE PARA PLANTAS EM POLIETILENO P (41X30) (PEQUENO)	UN	10,00	238.000	2.380,00
505	135039	VASO REDONDO PRETO M DE 5L HORTA PLANTA	UN	10,00	507.500	5.075,00

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de construção para o Município se justifica pela necessidade de manter construções, reformas e reparos em prédios e locais públicos. A grande quantidade de prédios e locações demandam reformas e reparos constantes para evitar a degradação de estruturas, como também garantir condições dignas e seguras de trabalho e uso.

2.2 Visando garantir a continuidade da prestação de serviços, é de extrema importância a aquisição de itens variados, inerentes à construções e reparos, sem prejuízo para as equipes de manutenção predial e demais locais, proporcionando maior eficiência nos suportes dados à outras Secretarias, como em postos de saúde, escolas, creches, e também reparos nas drenagens e sistemas de coleta pluvial, bem como canteiros e demais áreas públicas.

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado, não podendo ser registrado valor superior a mesma.

4 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **Menor preço por Item**.

4.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



4.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.5 Não serão adjudicadas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

4.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

5.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo Município;

5.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoxarifado, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Administração, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Itambacuri para aplicação de penalidades.

5.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.6 Os itens deverão ser disponibilizados conforme necessidade do Município.

5.7 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.8 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



- A quantidade correspondente a cada item;

5.10 Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os itens deverão ser disponibilizados, conforme necessidade do Município.

8.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo Município;

8.3 A solicitação do quantitativo do material acima listado poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria.

8.4 A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

8.5 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.6 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

9 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 Emitir a nota de empenho;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

9.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



9.1.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

9.2.2 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens.

9.2.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

9.2.4 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.6 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

9.2.7 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

9.2.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

9.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.13 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itambacuri;

9.2.14 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.2.15 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.2.16 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.2.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.2.18 Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

9.2.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.2.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

9.2.21 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

9.2.22 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

9.2.23 Deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.2.24 Deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.2.25 Deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados;

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Administração ou por



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12 DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro

Estado de Minas Gerais



12.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato/Ata de Registro de Preço por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

12.3 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preço, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preço ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Itambacuri/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É facultativo a Administração puder substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do Art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ITAMBACURI – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal			Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal			
ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
....						
Prazo de Validade da Proposta		Mínimo de 60 (sessenta) dias				
Declaro sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº -----/2022 e ainda que: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

OBSERVAÇÃO: o Modelo de Proposta deverá vir acompanhado da Planilha de preços, elaborada através do endereço eletrônico: http://www.el.com.br/?page_id=2612 que está disponível para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa.....
(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)}
Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nºa quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº -----/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.855/0001-43, representado neste ato pelo Sr. JOVANI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em Itambacuri, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 030/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO

2.2 – Este instrumento não obriga o Município de Itambacuri a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.5 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O Município de Itambacuri acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Itambacuri para aplicação de penalidades.

6.6. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.7. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Itambacuri.

6.8. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.10. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.11. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.12. Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6.13. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



- A marca e o nome comercial;
- O número do lote entregue;
- A quantidade correspondente a cada lote;

6.14. Não serão aceitos produtos que estiverem amassados, trincados, apresentarem vazamentos, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior;

7.2 – Os itens deverão ser disponibilizados, conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6 – Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



9.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão

9.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento;

10.3 – Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.4 – O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento;

10.4.1 – Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

11.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.3 - Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

11.6 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

11.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



11.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

11.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itambacuri;

11.13 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.14 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.15 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.16 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.17 - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

11.18 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

11.19 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

11.20 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

11.21 - Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11.22 - Deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



11.23 - Deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

12.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

12.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

12.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

12.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, entes da Administração Pública e entidades privadas.

12.5 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

12.6 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

13.1.1.1 – O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4 – Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



13.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2 – Pelo FORNECEDOR:

13.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Itambacuri por perdas e danos;

13.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Itambacuri, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

14.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



14.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo Almoxarifado Central e/ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itambacuri pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Estado de Minas Gerais



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 – Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

17.2 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 030/2022 e a proposta vencedora da contratada.

17.3 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

17.4 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

17.5 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.6 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Itambacuri, com exclusão de qualquer outro.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº -----/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)**

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de ITAMBACURI, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de ITAMBACURI, com sede na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, na Cidade de ITAMBACURI/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.855/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOVANI FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº ----/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº ----/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Almoxarifado Central, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43
Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itambacuri – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: